



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 16 de maio de 2022.

LEI COMPLEMENTAR 060/2022

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência de autorização de pagamento temporário de complementação de vale-alimentação previsto na Lei Complementar nº 057/2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JECEABA

Faço saber que a Câmara Municipal de Jeceaba decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica prorrogada por um período de mais seis meses a autorização de pagamento pecuniário constante da Lei Complementar nº 057/2021, que prevê o pagamento no valor mensal correspondente a R\$ 40,00 (quarenta reais) a título de acréscimo temporário no vale-alimentação instituído pela Lei Complementar Municipal nº 26 de 18 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único - A prorrogação a que se refere o *caput* deste artigo engloba as competências maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2022.

Art. 2º - Em razão do caráter temporário e não permanente previsto no art. 1º, e o não enquadramento como despesa de caráter continuado, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Parágrafo Único - Integra a presente lei complementar a declaração prevista no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO
Certifico que cópia do presente documento
foi publicado na data indicada abaixo, através
de fixação no Quadro de Avisos no saguão da
Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 16 / 05 / 2022

Wellington Mendonça
Assinatura / Matrícula do Responsável


JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275

E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br